TRT-7ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria - OS.SCI.SCGOF 08/2019 - Proad 5716/2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	Proad nº 5716/2019
Nº da Ordem de Serviço	08/2019
Seção Responsável pela Auditoria	Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira - SCGOF
Unidades Auditadas	Divisão de Pagamento de Pessoal e Divisão de Contabilidade
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objeto da Auditoria	Registros contábeis relativos às despesas com pessoal deste Regional, referentes ao período de janeiro a julho/2019

1. Introdução:

1.1. O Relatório em epígrafe apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada com o objetivo de verificar a harmonia entre os Relatórios Consolidados da Folha de Pagamento, referentes ao período de janeiro a julho do corrente ano, encaminhados pela Divisão de Pagamento e Pessoal e os respectivos registros contábeis efetuados no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal) e no Tesouro Gerencial.

1.2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, não tendo sido imposta qualquer restrição a sua realização.

2. Escopo:

2.1. Os exames de conformidade contemplaram a análise dos valores da despesa com pessoal individualizados por classificação orçamentária, observando a necessária correspondência com os valores registrados no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal) e extraídos do Tesouro Gerencial.

3. Resultados dos Exames:

3.1. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas no título "Constatações" neste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações corretivas e prazos estabelecidos para a adoção de providências.

3.2. Examinando os relatórios enviados pela Divisão de Pagamento de Pessoal (DPP), relativos aos meses sub examine, verificou-se que alguns valores divergiram com os contabilizados no SIAFI. Isso posto, para o desenvolvimento da fase de apuração, foi encaminhada a Requisição de Documentos e Informações - RDI nº 1/2019 (Doc. 5) para a DPP solicitando esclarecimentos sobre as divergências apontadas. A fase de audiência desta auditoria foi substituída pelas respostas registradas na RDI mencionada (Doc. 12).

II. CONSTATAÇÕES

II.1. Assunto: Análise dos Relatórios Consolidados da Folha de Pagamento e respectivos registros no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal) e no Tesouro Gerencial

Ponto de Controle: Cotejamento entre os relatórios enviados pela DPP com os valores registrados no SIAFI e no Tesouro Gerencial

Nº da Constatação 1.

Descrição Sumária: Divergência entre os valores insertos no relatório da folha de pagamento relativos às rubricas "Diárias no País" e Gratificação p/ Exercício de Cargo em Comissão com os valores contabilizados no SIAFI

Fato:

Examinando os relatórios da folha de pagamento encaminhados pela Divisão de Pagamento de Pessoal (DPP), verificou-se que alguns valores insertos não guardavam identidade com as importâncias contabilizadas no SIAFI e no Tesouro Gerencial. Isso posto, foram solicitados, mediante RDI nº 1/2019, esclarecimentos sobre a divergência nas classificações orçamentárias abaixo relacionadas:

Mês	Classificação Orçamentária	Descrição	SIAFI (R$)	Relatório Folha de Pagamento (R$)	Diferença (R$)
Junho	33901414	Diárias no País	59.399,00	54.869,98	4.529,02
Julho	31901136	Gratificação p/ Exercício de Cargo em Comissão	698.984,61	711.924,63	12.940,02

Justificativa da unidade auditada (Divisão de Pagamento - DPP):

"Informa-se, abaixo, a lista das diárias registradas no sistema Mentorh no mês de junho de 2019, conforme relatório encaminhado pela Divisão de Orçamento e Finanças das diárias pagas no referido mês. Sugere-se, smj, que o valor a maior registrado no Siafi seja verificado junto à Divisão retrocitada, a qual é a responsável pelo efetivo pagamento das diárias."

(..)

Quanto à rubrica 31901136, a oitiva da DPP asseverou que *"Trata-se do valor de cargo em comissão (CJ) exercido pela servidora SUELEN DE FÁTIMA MORAIS BAPTISTA DE SABÓIA no período em que estava de licença maternidade e vinculada ao RGPS. Informa-se que esta ocorrência foi registrada, através de documento anexado ao Proad 4638/2019, na apropriação da folha normal mensal. Procedimento este acordado entre a Divisão de Pagamento de Pessoal*

e a Divisão de Contabilidade para os devidos ajustes financeiros (Consolidado de Folha de Pagamento e SIAFI).

Registre-se que o novo sistema de folha de pagamento (SIGEP/Folha Web) não possui rubrica específica para o caso de licença maternidade de servidora vinculada ao RGPS. Entretanto, a rubrica em questão consta no plano nacional de rubricas dos TRTs. Frise-se que, apesar de não haver data fixada para sua implementação, tomou-se conhecimento que ela será criada nas próximas versões do sistema".

Análise da Equipe:

Quanto às diárias, a DPP encaminhou relação nominal dos beneficiários das diárias referente ao mês de junho/2019, ratificando o valor de R$54.869,98 informado no relatório consolidado.

É sabido que todas as diárias são pagas pela Divisão de Orçamento e Finanças, ficando a DPP responsável por registrar no Mentorh/Folha*web* os valores pagos a Magistrados e Servidores deste Tribunal.

Analisando a lista apresentada, identificou-se que foi registrado no Mentorh um valor a maior de R$3.150,00, correspondente ao pagamento de diárias efetuadas no valor individual de R$1.050,00 aos Colaboradores Eventuais: Cláudio Mascarenhas Brandão, Guilherme Guimarães Feliciano e Kátia Magalhães Arruda. Portanto, o valor correto que deveria constar no Mentorh seria de R$51.719,98.

Assim, cumpre consignar que os valores lançados no SIAFI estão corretos e contemplam, ainda, as diárias pagas a Antônia Mara Vieira Loguercio, Cassio Luis Casagrande e Masato Ninomiya, nos valores de R$1.750,00, R$1.050,00 e R$1.729,02, respectivamente, no total de R$4.529,02.

Em relação à Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão, acolhe-se a justificativa da unidade auditada, em razão da limitação técnico-operacional do novo sistema de folha de pagamento (SIGEP/FolhaWeb) para o processamento da informação na rubrica específica, conforme folha de pagamento de julho/2019 (doc. 15 do Proad nº 4638/2019). Contudo, registra-se a constatação, para fins de oportuno monitoramento, uma vez criada rubrica específica para o caso de licença maternidade de servidora vinculada ao RGPS.

Recomendação 1:

Doravante, uma vez criada, no novo sistema de folha de pagamento (SIGEP/Folha Web), a rubrica de licença-maternidade de servidora vinculada ao RGPS, que seja efetuado o devido registro na rubrica específica.

Prazo	**Não se aplica**

Ponto de Controle:	
Nº da Constatação	2.
Descrição Sumária: Ausência, nos relatórios consolidados da folha de pagamento, de valores despendidos pela administração registrados no SIAFI	

Fato:

Verificou-se a contabilização de despesas com pessoal no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal) sem a correspondente informação nos relatórios da folha de pagamento, extraídos do Sistema Mentorh/Folha*web* pela Divisão de Pagamento de Pessoal, nos meses *sub examine,* ocasião em que foi encaminhada a RDI nº 1/2019, solicitando esclarecimentos sobre a ausência das classificações orçamentárias abaixo:

Classificação Orçamentária	Descrição
31909296	Despesas de Exercícios Anteriores - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado
31909602	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado de Outros Entes
31911302	Obrigações Patronais – Contribuições Previdenciárias INSS
31911303	Obrigações Patronais – Contribuição Patronal para o RPPS
31911309	Obrigações Patronais – Seguros de Acidentes do Trabalho
31919213	Despesas de Exercícios Anteriores – Obrigações Patronais
33900801	Auxílio-Funeral Ativo Civil
33900803	Auxílio-Funeral Inativo Civil

Justificativa da unidade auditada (Divisão de Pagamento de Pessoal - DPP):

A DPP apresentou as seguintes informações:

Classificação Orçamentária	*Descrição*	*Esclarecimentos da Unidade Auditada*
31909296	*Despesas de Exercícios Anteriores - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado*	*Trata-se de ressarcimento de pessoal cedido por outros Órgãos ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Como não são despesas que transitam na folha, seus valores não constam nos consolidados de folha.*
31909602	*Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado de Outros Entes*	*Trata-se de ressarcimento de pessoal cedido por outros Órgãos ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Como não são despesas que transitam na folha, seus valores não constam nos consolidados de folha.*
31911302	*Obrigações Patronais – Contribuições Previdenciárias INSS*	*Registre-se que foram abertos chamados para a empresa OSM ajustar o relatório consolidado de folha de pagamento, os quais não foram atendidos, à época, a contento. Registre-se, ainda, que o atual sistema de folha de pagamento (SIGEP/Folha Web) possui essas informações em seus relatórios de consolidado de folha, denominado de Relatório Apropriação.*

Classificação Orçamentária	*Descrição*	*Esclarecimentos da Unidade Auditada*
31911303	*Obrigações Patronais – Contribuição Patronal para o RPPS*	*Apesar de não constarem nos relatórios emitidos pelo Mentorh, os totalizadores de Contribuição Patronal para o RPPS de servidores requisitados/cedidos foram informados nos proads 154 e 155/2019 de folhas de pagamento.* *Frise-se que nos relatórios constam a patronal PSSS da União.*
31911309	*Obrigações Patronais – Seguros de Acidentes do Trabalho*	*Registre-se que foram abertos chamados para a empresa OSM ajustar o relatório consolidado de folha de pagamento, os quais não foram atendidos, à época, a contento. Registre-se, ainda, que o atual sistema de folha de pagamento (SIGEP/Folha Web) possui essas informações em seus relatórios de consolidado de folha, denominado de Relatório Apropriação.*
31919213	*Despesas de Exercícios Anteriores – Obrigações Patronais*	*As obrigações patronais RPPS, se relativas às despesas executadas em folha, foram informadas nos proads de pagamento das respectivas folhas. As obrigações patronais RGPS, não eram informadas. Entretanto, essas obrigações passaram a constar no relatório de apropriação do novo sistema de folha de pagamento (SIGEP/Folha Web).*
33900801	*Auxílio-Funeral Ativo Civil*	*Informa-se que este benefício a título de Auxílio-Funeral Ativo Civil não é pago através da Folha de Pagamento. Sendo assim, não há registros de valores nos relatórios consolidados, exceto quando os beneficiários são do quadro deste Tribunal.*
33900803	*Auxílio-Funeral Inativo Civil*	*Informa-se que este benefício a título de Auxílio-Funeral Ativo Civil não é pago através da Folha de Pagamento. Sendo assim, não há registros de valores nos relatórios consolidados, exceto quando os beneficiários são do quadro deste Tribunal.*

Análise da Equipe:

Em relação às classificações 31911302, 31911303, 31911309, 31919213, as providências tomadas foram suficientes com a inclusão no relatório de apropriação do novo sistema de folha de pagamento (SIGEP/Folha *Web*).

No que tange às demais classificações, a DPP alega que não são pagas por meio da Folha de Pagamento, portanto, não há registros de valores nos relatórios consolidados, exceto nos casos de pagamento de auxílio-funeral quando os beneficiários são do quadro deste Tribunal.

Considerando o princípio da transparência, a relevância dos valores envolvidos e a necessidade de consolidar os dispêndios, bem como a existência de dificuldade técnico-operacional para disponibilização do relatório no sistema SIGEP/ Folha*web*, convém a elaboração de relatórios complementares dos gastos mensais com o ressarcimento de pessoal requisitado, como também dos gastos relativos ao auxílio-funeral (ativo/inativo), quando houver, especificando, pelo menos, a classificação orçamentária e o respectivo valor despendido.

Recomendação 2:

Doravante, pela relevância dos valores envolvidos, recomenda-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas aperfeiçoe os controles internos administrativos, procedendo à elaboração de relatório

complementar ao de apropriação do novo sistema de folha de pagamento (SIGEP/Folha Web), contendo os gastos com ressarcimento de pessoal requisitado (31909296 e 31909602), especificando, pelo menos, as classificações orçamentárias e os respectivos valores despendidos **mensalmente**, bem como, o município correspondente.

Recomendação 3:

Doravante, em prestígio ao princípio da Transparência, recomenda-se que a Diretoria-Geral proceda à elaboração de relatório complementar ao de apropriação do novo sistema de folha de pagamento (SIGEP/Folha Web), contendo os gastos com auxílio-funeral ativo (33900801) e inativo (33900803), se houver, especificando, pelo menos, as classificações orçamentárias, os beneficiários e os respectivos valores despendidos **mensalmente**.

Prazo	**Não se aplica**

IV. CONCLUSÃO

Após análise dos Relatórios Consolidados da Folha de Pagamento, impende revelar que esta unidade de controle interno vem realizando auditorias com o mesmo escopo e que, a cada trabalho, verifica-se número cada vez menos significativo de desconformidades.

Este relatório de auditoria detalha duas constatações (listadas a seguir), para as quais estão sendo apresentadas recomendações a serem cumpridas doravante, com o fito de aprimoramento dos controles internos administrativos:

1) Divergência entre os valores insertos no relatório da folha de pagamento relativo às rubricas "Diárias no País" e Gratificação p/ Exercício de Cargo em Comissão com os valores contabilizados no SIAFI;

2) Ausência nos relatórios consolidados da folha de pagamento de valores despendidos pela administração registrados no SIAFI.

Destarte, conclui-se que os registros contábeis relativos às despesas com pessoal deste Regional, referentes ao período de janeiro a julho/2019, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as normas aplicáveis, ressalvados os tópicos apontados neste Relatório.

Responsáveis pela Elaboração:

Milton Murta Maia Neto Analista Judiciário-Área Administrativa	**Maura Cristina Brasil Correia Marinho** Coordenadora de Serviço da SCGOF

Data: 10/10/2019

TRT-7ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria - OS.SCI.SCGOF 08/2019 - Proad 5716/2019

Responsável pela Coordenação: **Maura Cristina Brasil Correia Marinho** Coordenadora de Serviço da SCGOF
Data: 10/10/2019

Revisão: **Ana Paula Borges de Araújo Zaupa** Assistente-Secretária	**Aprovação:** **Sonildes Dantas de Lacerda** Secretária de Auditoria Interna
Data: 11/2/2020	**Data: 12/2/2020**